

AUTOS DO PROCESSO Nº 1120108 – 2022

NATUREZA: CONSULTA

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Consulta enviada pelo Sr. Edson Machado de Andrade, Prefeito do Município de Lagoa Formosa, por meio do e-Consulta – Sistema de Consulta Eletrônica do Tribunal de Contas de Minas Gerais. O gestor público municipal submeteu à apreciação da Corte de Contas os seguintes questionamentos:

1. É lícita a celebração de contrato decorrente da adesão à ata de registro de preços, concomitantemente, à vigência de ata de registro de preços celebrada pelo ente, ante às disposições do art. 16, do Decreto nº 7.892/2013?
2. Em caso positivo, seria possível a emissão de ACS com fundamento na licitação específica, na hipótese do preço da ata de registro de preços ser menor, mas o fornecedor não tiver o produto para entrega imediata? (sic)

DE ACORDO:

Aos 18 dias do mês de outubro de 2022 remeto os autos conclusos ao Relator, em atendimento à determinação constante no despacho de peça nº. 6, cód. arquivo nº. 2914101, do processo eletrônico, a conferir:

Considerando o disposto no art. 210-C do Regimento Interno, e o estudo realizado pela Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência (peça n.º 5), encaminho os autos para manifestação acerca da matéria objeto da consulta.

Após, retorne-se o processo concluso a este relator. (G.N.)

Henrique Haruhico de Oliveira Kawasaki

TC nº 3240-6

Coordenador